

## **PROJETO DE LEI Nº 025/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,  
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação

12 365 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Creche

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.900,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

02 07 02 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB

12 361 0151 2075 0000 – Manutenção do Depart. Apoio Administrativo Educação - Fundeb

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.100,00

F.R. 0.02.10 – C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIO

12 361 0151 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 9.900,00

F.R. 0.02.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 365 0151 2078 0000 – Manutenção de Creches – Fundeb

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 22.700,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 5.400,00

F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação

12 361 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.900,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02 07 02 – Dirigente Municipal de Educação – FUNDEB  
12 361 0151 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 44.100,00  
F.R. 0.02.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 04 de Outubro de 2021.

.....  
CLEBER MENEGUCCI  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

Temos a honra de encaminhar à essa Edilidade, para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento vigente.

Ao ensejo, justificamos que o presente crédito se faz necessário para a abertura de dotações com vistas a contratação por tempo determinado para a Diretoria Municipal de Educação, visando a substituição de profissionais que se encontram afastados, quer seja para assumirem funções de confiança, motivos de saúde ou afastamento por aposentadoria. Para tanto, visando não prejudicar o retorno às aulas, esta Prefeitura realizou o Processo Seletivo nº 001/2021, o qual foi homologado e publicado no último dia 30/09/2021.

Por fim, face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 04 de Outubro de 2021.

.....  
CLEBER MENEGUCCI  
Prefeito Municipal